



LEI Nº 2063 de 14 de outubro de 1997.

“Cria Banco de Sangue, processamento e transfusão e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o Banco de Sangue, processamento e transfusão do Município de Luziânia.

Art. 2º- As instalações para coleta, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- A divulgação desta Lei e a sua coordenação, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

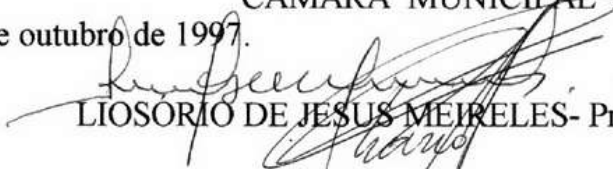
Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais ou suplementares necessários para aplicação desta Lei e sua regulamentação através de Decreto.

Art. 5º- Autoriza as entidades particulares a firmarem convênios para implantação do Banco de Sangue.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 1997.


LÍOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente


WELLINGTON LINCOLN DE FARIA-1º Secretário


JOÃO CIRINEU DE CRESENDE-2º Secretário.

nmb.